



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**1. DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO** (alínea "a", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. O objeto do presente instrumento trata da Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes, para atender Escolas Municipais por meio da Emenda Parlamentar Individual nº 101/2023 que gerou o Convênio nº 289, Processo 29/070.425/2023 e Emenda Parlamentar Individual nº 102/2023 que gerou o Convênio nº 291, Processo 29/027.1218/2024. Convênios estes firmados entre a Secretaria de Estado de Educação SED/MS e a Prefeitura Municipal de Dourados através da Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Itens que compõem o objeto da contratação.

DESCRIÇÃO DO ITEM		QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Freezer horizontal c/ 2 portas 420 L (MODELO PROINFANCIA)	UNIID.	18	R\$4.365,14	R\$ 78.572,52
Aparelho de ar Condicionado Split 24.000 Btus – Frio, 220V	UNID.	11	R\$ 4.740,45	R\$ 52.144,95
Fogão industrial 4 bocas com forno tampa inox	UNID.	3	R\$ 1.585,02	R\$ 4.755,06
Multi Processador de Alimentos Industrial - 110V	UNID.	2	R\$ 4.383,0400	R\$ 8.766,08
Armário Aço 2 Portas c/ 4 Prateleiras e fechadura	UNID.	8	R\$ 938,8100	R\$ 7.510,48
Panela de Pressão 20 Litros Profissional	UNID.	2	R\$ 466,72	R\$ 933,46
Panela de pressão 7 litros fechamento externo	UNID.	1	R\$ 185,48	R\$ 185,48
Escorredor Industrial Macarrão (11 Litros)	UNID.	1	R\$ 128,34	R\$ 128,34
Picador Cortador Fatiador Legumes Fruta Batata Palito Tomate	UNID.	1	R\$ 267,62	R\$ 267,62
Play Kids Berçário LDM	UNID.	3	R\$ 2.993,00	R\$ 8.979,00



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

Bloco Espumados Recreativos 9 Unidades	UNID.	3	R\$ 699,86	R\$ 2.099,58
Circuito baby espumado infantil 9 peças	UNID.	3	R\$ 976,25	R\$ 2.928,75
Casinha de Brinquedo	UNID.	2	R\$ 3.642,86	R\$ 7.285,72
Tartaruga Infantil Playground Com Tampa + Escorregador Pequeno Baby + 50un Bolas de Piscina	UNID.	3	R\$ 446,10	R\$ 1.338,30
Bola de Futsal Adulto	UNID.	20	R\$ 260,48	R\$ 5.209,60
Bola de Futsal	UNID.	20	R\$ 129,72	R\$ 2.594,40
Bola de Voleibol	UNID.	20	R\$ 184,50	R\$ 3.690,00
Bambolé 100cm	UNID.	50	R\$ 80,95	R\$ 4.047,50
Bola de handebol Grip	UNID.	15	R\$ 144,98	R\$ 2.174,70
Bola Bolinha De Ping Pong C/ 6 Unidades	UNID.	30	R\$ 15,31	R\$ 459,30
Kit 2 Raquetes para Ping Pong	UNID.	30	R\$ 75,96	R\$2.278,80
Pratos escolar azul 600ml em polipropileno	UNID.	1800	R\$ 3,40	R\$ 6.120,00
Caneca Plástico Escolar	UNID.	1200	R\$ 2,58	R\$ 3.096,00
Panela de Pressão Industrial 30 litros;	UNID.	4	R\$ 1.300,310 0	R\$ 5.201,24
Espumadeira Inox 50 Cm	UNID.	1	R\$ 50,46	R\$ 50,46
				R\$ 210.817,34

**1.3. Da natureza do objeto.**

**1.3.1.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

**1.3.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º786, de 09 de novembro de 2021.

**1.4. Dos parâmetros da licitação.**



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

1.4.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP)?

SIM  NÃO

1.4.2. A contratação se dará em lotes?

SIM  NÃO

1.4.2.1 A disputa se dará por itens, conforme o art. 82, parágrafo 1º da Lei Federal 14.133/2021, buscando assim maior competitividade entre diversas empresas e maior possibilidade de preços vantajosos para a administração pública.

1.4.3. Será admitida a participação de consócio?

SIM  NÃO

1.4.3.1. Não Será admitida a participação de pessoa jurídica em consócio, em razão do produto que se pretende contratar, não apresenta alta complexidade ou relevante vulto financeiro.

1.4.4. Será admitida a participação de cooperativa?

SIM  NÃO

1.4.4.1. Justifica-se a dispensa de participação de cooperativas diante da natureza do objeto, cuja contratação se pretende, não comportar a execução por cooperados.

1.4.5. Orientações relativas à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou equiparadas;

1.4.6 será adotado tratamento diferenciado a Microempresa(ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o disposto no art.48 da lei Complementar nº 123/2026(alterado pela Lei Complementar nº147/2014)?

I. Valor referencial inferior a R\$80.000,00 por item (Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

SIM  NÃO

1.4.9. A forma de seleção do objeto será realizada por meio de procedimento licitatório, na modalidade **pregão**, na **forma eletrônica**, terá como tipo critério de julgamento o **menor preço por item**, nos termos do Decreto Municipal nº 2.129 de 30/03/23.

1.4.10. O modo de disputa para o envio de lances no pregão eletrônico será, conjuntamente, **aberto e fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na etapa aberta, decrescentes, e os mais bem classificados apresentarão lance final fechado, nos termos do Art. 22, inciso II do Decreto Municipal nº 2.129 de 30/03/23.

1.4.11. O intervalo mínimo de diferença de valores é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

1.4.12. O valor estimado ou valor máximo aceitável para a contratação **não será sigiloso**.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (alínea "b", inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)**

Aquisição de Materiais de Consumo e Permanentes, para atender Escolas Municipais por meio da Emenda Parlamentar Individual nº 101/2023 que gerou o Convênio nº 289, Processo 29/070.425/2023 e Emenda Parlamentar Individual nº 102/2023 que gerou o Convênio nº 291, Processo 29/027.1218/2024. Convênios estes firmados entre a Secretaria de Estado de Educação SED/MS e a Prefeitura Municipal de Dourados através da Secretaria Municipal de Educação.

A presente demanda refere-se à aquisição de materiais de consumo e materiais permanentes destinados às Unidades de Ensino da Rede Municipal de Dourados, com o objetivo de fortalecer a infraestrutura escolar, assegurar melhores condições de trabalho aos servidores e proporcionar ambientes mais adequados, seguros e funcionais para o desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A aquisição contempla, entre outros itens, materiais esportivos, freezers, fogões, brinquedos pedagógicos e utensílios de cozinha, os quais são essenciais para o pleno funcionamento das unidades escolares. Tais materiais contribuem diretamente para a organização dos espaços educacionais, para o adequado preparo da alimentação escolar, para o incentivo às práticas esportivas e recreativas e para a promoção do conforto térmico e operacional nas instituições de ensino.

A melhoria da infraestrutura escolar impacta positivamente no processo de ensino-aprendizagem, favorecendo o rendimento dos estudantes, estimulando a permanência escolar e contribuindo para a redução da evasão, além de garantir condições dignas e adequadas ao atendimento dos alunos da rede municipal.

Dessa forma, a presente aquisição se justifica pela necessidade de assegurar a continuidade e a qualidade dos serviços educacionais prestados, promovendo um ambiente escolar mais eficiente, acolhedor e compatível com as diretrizes da política pública educacional.

Os recursos financeiros destinados a esta contratação são provenientes das seguintes fontes:

- Emenda Parlamentar Estadual nº 101/2023, que originou o Convênio nº 289, Processo nº 29/070.425/2023;
- Emenda Parlamentar Individual nº 102/2023, que originou o Convênio nº 291, Processo nº 29/027.1218/2024.

Assim, a aquisição mostra-se necessária, oportuna e alinhada ao interesse público, atendendo às demandas da Rede Municipal de Ensino e contribuindo para a melhoria contínua da educação ofertada no Município de Dourados.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

2.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO** (alínea “c”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO** (alínea “d”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

*4.1. Documentos que comprovem as Condições de Habilitação*

*4.1.1. Qualificação Econômico-Financeira*

- i. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- ii. DA DISPENSA DE APRESENTAÇÃO DE BALANÇO PATRIMONIAL

Considerando a natureza do objeto da presente contratação, caracterizado pelo fornecimento de bens de pronta entrega, com execução imediata e integral, fica dispensada a exigência de apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis das licitantes para fins de habilitação econômico-financeira.

A referida dispensa fundamenta-se no princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual a Administração Pública deve exigir apenas os documentos estritamente necessários à garantia do cumprimento das obrigações contratuais.

No caso em análise, por se tratar de fornecimento com entrega imediata e sem execução continuada, o risco de inadimplemento decorrente de eventual incapacidade econômico-financeira da contratada é significativamente reduzido, não se justificando a imposição de exigências que possam restringir indevidamente a competitividade do certame.

Dessa forma, a dispensa da apresentação do balanço patrimonial visa ampliar a participação de potenciais fornecedores, sem prejuízo à segurança da contratação, atendendo ao interesse público e aos princípios que regem as contratações públicas.

*4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista*

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (Disponível em: [https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp) ).
- ii. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, com validade na data da realização da licitação (ICMS).
- iii. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (Disponível em: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal> ).

- iv. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990 (Disponível em: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf> )

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Disponível em: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/gerarCertidao.faces> )

#### 4.2. Critérios de Qualificação Social

4.2.1. A licitante deverá entregar Declaração afirmando não emprega menor em condições insalubres e noturnas.

#### 4.3. Critérios de Aceitação da Proposta

4.3.1. A proposta de preços deverá contemplar o valor por item, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, em especial o valor de tributos, tarifas, encargos sociais, custos com entregas e demais despesas decorrentes da execução da presente contratação.

4.3.2. Será exigido apresentação de amostra do(s) material (is)/produto(s)

SIM  NÃO

4.3.3.2 Será admitida a subcontratação?

SIM  NÃO

Considerando as especificações, identifica-se um produto de baixa complexidade e amplamente disponível no mercado. Desta forma, o escopo do fornecimento não requer habilidades técnicas especiais ou conhecimento específicos para sua execução contratual. Em suma, conclui-se que empresas especializadas no setor, de forma independente, têm a capacidade técnica e as qualificações necessárias para executar o objeto satisfatoriamente.

4.3.3.3. Será exigida garantia contratual?

SIM  NÃO

4.3.3.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigos 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

4.3.3.4. Será exigida garantia da proposta?

SIM  NÃO



4.3.3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos do artigos 58 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

#### 4.4. Prazo da contratação.

4.4.1. O instrumento contratual terá vigência e 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado por igual período, através de Termo Aditivo de Renovação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.2. No caso da execução do contrato ultrapassar o exercício financeiro vigente, as despesas efetuadas no próximo exercício correrão por conta do respectivo orçamento da mesma programação financeira.

4.4.3. O contrato oferecerá maior detalhamento da regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### 4.5. DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (CERTIFICAÇÃO INMETRO)

4.5.1 Para os itens abaixo relacionados, a licitante deverá apresentar, como condição para aceitação da proposta Catálogo técnico, manual ou ficha técnica do fabricante que permita a verificação da conformidade com as normas aplicáveis;

- Freezer horizontal c/ 2 portas 420 L (Modelo Proinfância);
- Aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTUs – frio, 220V;
- Fogão industrial 4 bocas com forno e tampa inox;
- Multiprocessador de alimentos industrial – 110V;
- Panela de pressão 20 litros profissional;
- Panela de pressão 7 litros fechamento externo;
- Picador/cortador/fatiador de legumes, frutas e batatas;
- Play Kids berçário;
- Blocos espumados recreativos (kit com 9 unidades);
- Circuito baby espumado infantil (9 peças);
- Casinha de brinquedo;
- Tartaruga infantil playground com tampa + escorregador pequeno + 50 bolas de piscina;
- Panela de pressão industrial 30 litros.

4.5.2 Documentação que comprove a certificação compulsória, quando aplicável, junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro): deverão ser apresentados:

I – Certificado de conformidade ou registro do produto, emitido por organismo acreditado pelo Inmetro, quando aplicável ao tipo de produto;

II – Comprovação de que o produto possui o Selo de Identificação da Conformidade do Inmetro, afixado de forma visível no produto, embalagem ou manual, conforme regulamentação vigente;

III – Declaração do fabricante ou do fornecedor atestando que o produto atende integralmente às normas técnicas e regulamentações do Inmetro pertinentes.



4.5.3 A exigência de certificação será aplicada exclusivamente aos itens que se enquadrarem em regime de certificação compulsória, conforme regulamentação vigente do Inmetro.

4.5.4 A não apresentação dos documentos exigidos, quando aplicáveis, ou sua apresentação em desacordo com as exigências estabelecidas, implicará na desclassificação da proposta para o respectivo item.

4.5.5 A Administração poderá realizar diligências para verificação da autenticidade das certificações apresentadas, inclusive mediante consulta aos sistemas oficiais do Inmetro.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO** (alínea “e”, inciso XXIII, art. 6º, da Lei n.º 14.133/2021)

### 5.1. Forma de fornecimento.

5.1.1. A entrega do objeto ocorrerá de forma total, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

5.1.2. A solicitação dos materiais será feita somente através de **Solicitação de Fornecimento (SF)**.

5.1.2.2. A Solicitação de Fornecimento (SF) é documento no qual constará a especificação dos itens, bem como as quantidades a serem entregues a cada pedido de fornecimento realizado pela (s) CONTRATANTE (s) e trata-se de um procedimento interno vigente na Prefeitura de Dourados.

5.1.2.3. As Solicitações de Fornecimento (SF) serão emitidas pela(s) CONTRATANTE (s) e serão encaminhadas à CONTRATADA via *e-mail* informado por esta, que deverá, **impreterivelmente**, confirmar o recebimento.

5.1.3. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento emitida pela(s) CONTRATANTE(s).

5.1.3.1. A impossibilidade de entrega no prazo contratado deverá ser justificada por escrito e encaminhada para apreciação da CONTRATANTE.

5.1.3.2. Caso ocorra atraso, **sem justificativa acatada por escrito** pela Secretarias de Educação, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades impostas pela legislação vigente.

### 5.2 Condições de entrega.

5.2.1. A CONTRATADA deve cumprir o prazo de entrega estipulado no item 5.1.3.

Os materiais deverão ser entregues na totalidade, no Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Educação sito na Rua Coronel Ponciano, nº 950, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados-MS, ou em outro local determinado com antecedência pela mesma, respeitando, obrigatoriamente, a quantidade determinada, sendo os mesmos recebidos por servidor integrante da Comissão Permanente de Recebimento de Mercadorias.

As entregas deverão ser feitas no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Dourados-MS, no período das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.



**5.2.2. Todas as despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta da CONTRATADA.**

5.2.3. Os materiais deverão ser entregues devidamente acompanhados dos documentos fiscais respectivos (Nota Fiscal), de acordo com a Solicitação de Fornecimento (SF), devendo constar o número do Contrato, os materiais, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

5.2.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente identificados acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições para o armazenamento, sendo que, a falta do mesmo implicará no não recebimento destes por parte da Comissão de Recebimento.

5.2.5. Os materiais deverão ser fornecidos novos e dentro das regulamentações e das normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, INMETRO, Normas Técnicas do Ministério do Trabalho e demais, sendo que os itens considerados inadequados, de inferior qualidade ou que não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério do CONTRATANTE, poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

5.2.5.1 Serão exigido selo do Inmetro para os materiais abaixo:

- a) Freezer horizontal c/ 2 portas 420 L (Modelo Proinfância);
- b) Aparelho de ar condicionado Split 24.000 BTUs – frio, 220V;
- c) Fogão industrial 4 bocas com forno e tampa inox;
- d) Multiprocessador de alimentos industrial – 110V;
- e) Panela de pressão 20 litros profissional;
- f) Panela de pressão 7 litros fechamento externo;
- g) Picador/cortador/fatiador de legumes, frutas e batatas;
- h) Play Kids berçário;
- i) Blocos espumados recreativos (kit com 9 unidades);
- j) Circuito baby espumado infantil (9 peças);
- k) Casinha de brinquedo;
- l) Tartaruga infantil playground com tampa + escorregador pequeno + 50 bolas de piscina;
- m) Panela de pressão industrial 30 litros.

5.2.6. Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação do material deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

**5.3.1. Substituição de Materiais**

5.3.2. A Contratada será responsável pela substituição dos itens que porventura sejam entregues com defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações previstas na , no CONTRATO e na PROPOSTA DE PREÇOS DA CONTRATADA, mantido o preço inicialmente contratado.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

5.3.3. Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade e estar em perfeitas condições de consumo, caso contrário no ato da entrega estes serão relacionados e entregues à CONTRATADA para adoção das medidas cabíveis a fim de sanar os problemas, podendo a CONTRATANTE rejeitá-los, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.3.4. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contados da data de Notificação.

5.3.5. A Notificação interrompe os prazos de recebimento e de pagamento até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério da CONTRATANTE poderá ser renovado, sem prejuízo das penalidades pelo atraso inicial.

5.3.6. A CONTRATADA será responsável pela substituição ou reposição do material que porventura seja entregue com defeito, danificado ou não compatível com as especificações, sem ônus para a CONTRATANTE,

5.3.7. Todas as despesas relativas à substituição dos itens ficarão à cargo da CONTRATADA.

## 6. DA GARANTIA DO OBJETO

6.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Equipamento	Garantia Mínima
Aparelhos de Ar Condicionado	12 meses
Freezers	12 meses
Fogão industrial 4 bocas com forno tampa inox	12 meses
Multi Processador de Alimentos Industrial - 110V	12 meses
Armário Aço 2 Portas c/ 4 Prateleiras e fechadura	90 dias de garantia legal
Panela de Pressão 20 Litros Profissional	90 dias de garantia legal
Panela de pressão 7 litros fechamento externo	90 dias de garantia legal
Escorredor Industrial Macarrão (11 Litros)	90 dias de garantia legal
Picador Cortador Fatiador Legumes Fruta/ Batata /Palito Tomate	90 dias de garantia legal
Play Kids Berçário LDM	90 dias de garantia legal
Bloco Espumados Recreativos 9 Unidades	90 dias de garantia legal
Circuito baby espumado infantil 9 peças	90 dias de garantia legal
Casinha de Brinquedo	90 dias de garantia legal
Tartaruga Infantil Playground Com Tampa + Escorregador Pequeno Baby + 50un Bolas de Piscina	90 dias de garantia legal
Bola de Futsal Adulto	90 dias de garantia legal
Bola de Futsal	90 dias de garantia legal



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

Bola de Voleibol	90 dias de garantia legal
Bambolé 100cm	90 dias de garantia legal
Bola de handebol Grip	90 dias de garantia legal
Bola Bolinha De Ping Pong C/ 6 Unidades	90 dias de garantia legal
Kit 2 Raquetes para Ping Pong	90 dias de garantia legal
Pratos escolar azul 600ml em polipropileno	90 dias de garantia legal
Caneca Plástico Escolar	90 dias de garantia legal
Panela de Pressão Industrial 30 litros;	90 dias de garantia legal
Espumadeira Inox 50 cm	90 dias de garantia legal

## 6.2. Cláusula de Garantia

- a) *O fornecimento do(s) aparelho(s) de ar-condicionado objeto desta contratação não inclui serviço de instalação. A instalação será de responsabilidade do contratante, devendo ser realizada por profissional qualificado, conforme as orientações do fabricante.*

## 6.3. Durante o prazo de vigência da garantia, constituem-se obrigações da Contratada:

- i. Providenciar independentemente de ser ou não o fabricante, a correção ou a substituição de todo o material ofertado ou de acessórios e componentes que apresentarem defeitos de fabricação ou divergência com as especificações fornecidas, sem ônus para a Administração, em conformidade com o estabelecido no Contrato, observado a legislação pertinente;
- ii. Arcar com os custos de transporte e seguro de transporte, além daqueles relacionados às trocas de materiais rejeitados;
- iii. Substituir o material ofertado ou seus acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por material novo e que possua a mesma especificação técnica originalmente proposta.

## 7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os valores estimados para a contratação foram obtidos por meio da cotação de nº 41/2026

7.2. Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos respeitaram o disposto no Decreto Municipal nº 787 de 09 de novembro de 2021.

7.3. O valor estimado para a contratação a ser realizada pela **Secretaria Municipal de Educação** é de **R\$ 210.817,34 (duzentos e dez mil oitocentos e dezessete reais e trinta e quatro centavos)**

7.4. A instrumentação do processo de licitação conta com as especificações dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.



## **8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATADA E CONTRATANTE)**

8.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais e operacionais resultantes e necessários à execução do CONTRATO;
- b. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, obrigando-se, também, a indenizar o Município por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- c. Dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução do objeto;
- d. Responsabilizar integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente;
- e. Executar o objeto de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, dentro do prazo, locais e quantidades estabelecidos neste Termo;
- f. Observar as prescrições emanadas dos agentes das Secretarias Contratantes designados para acompanhar a execução do contrato;
- g. Substituir os materiais rejeitados, às suas expensas, sob pena de aplicação de sanções cabíveis;
- h. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

- a. Atestar às notas fiscais/faturas correspondentes a entrega dos materiais referente ao objeto deste Termo;
- b. Efetuar os pagamentos nos prazos e condições pactuados;
- c. Elaborar as Solicitações de Fornecimento, determinando as quantidades a serem executadas;
- d. Exercer a fiscalização do objeto contratado por servidores designados e documentar as ocorrências havidas;
- e. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções, alterações e revisões necessárias;
- f. Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar normalmente a execução do objeto;
- g. Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- h. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto que a CONTRATADA prestar fora das especificações contidas no termo de referência, edital e no contrato;
- i. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta e no Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



## **9.1. GESTÃO DO CONTRATO**

9.1.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) gestor e 1 (um) ou mais fiscais designados de modo específico, observada a concomitante designação dos respectivos substitutos, considerados o art. 117 da Lei Federal 14.133/2021 e o art. 7º do Decreto Municipal nº 2.097 de 23/03/2023.

9.1.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.1. Caberá ao **gestor do contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

- a. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, bem como acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
- b. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- c. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- d. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;
- e. Além das citadas neste Termo, o gestor de contrato deverá observar todas as atribuições previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 2.097 de 23/03/2023.

9.2.2. Caberá ao **fiscal técnico do contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

- a. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- b. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- c. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- d. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- e. Além das citadas neste Termo, o fiscal técnico do contrato deverá observar todas as atribuições previstas no art. 21 do Decreto Municipal nº 2.097 de 23/03/2023.

9.2.3. Caberá ao **fiscal administrativo do contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

- a. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de



apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

- b. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- c. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto no termo de referência e documento contratual;
- d. Além das citadas neste Termo, o fiscal administrativo do contrato deverá observar todas as atribuições previstas no art. 22 do Decreto Municipal nº 2.097 de 23/03/2023.

9.2.4. Caberá ao **fiscal setorial do contrato** e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto:

- a. Realizar o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
- b. Exercer atribuições correlatas as do fiscal técnico e fiscal administrativo.

9.2.5. Gestor e fiscais do contrato devem anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2.6. **Gestores, fiscais, operadores e demais servidores públicos que tiverem a demanda de se relacionar com fornecedores e prestadores de serviços da Prefeitura Municipal de Dourados deverão observar o disposto art. 17 do Decreto Municipal nº 2.815, de 18 de dezembro de 2023.**

9.2.7. A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura de Dourados ou de seus agentes e prepostos, conforme com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2.8. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 1 (um) mês, contados em dias úteis.

9.2.9. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

## **10. ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E PREÇOS**

10.1. Reequilíbrios e reajustes contratuais obedecerão ao disposto nos art. 124 à 136 da Lei Federal 14.133/21 e alterações.

### *10.1.1. Reajuste Contratual*

10.1.1.2. Será admitido reajuste de preços por aplicação do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI).

10.1.1.3. A evolução do IGP-DI encontra-se disponível no link: <https://portalibre.fgv.br/taxonomy/term/105>.

10.1.1.4. A data-base a ser utilizada no reajuste é a data do orçamento estimado.



10.1.1.5. A periodicidade para a solicitação de reajuste será a partir de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado.

10.1.1.6. O próximo reajuste só poderá ser efetuado após 12 (doze) meses em relação ao primeiro aniversário, isto é, na data de aniversário do segundo ano.

10.1.1.7. A iniciativa e o encargo para o cálculo do reajustamento deverá ocorrer por conta da CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE a verificação do resultado obtido.

10.1.1.8. Na ocorrência de discrepância dos cálculos apresentados o pedido de reajustamento será devolvido para as devidas correções apontadas pela CONTRATANTE.

10.1.1.9. Fórmula a ser utilizada nos reajustes:

$$K = \frac{Ii - Io}{Io}$$

Onde:  
K = Fator ou Coeficiente de reajustamento do período.  
Io = Índice de preços inicial. Será o índice econômico vigente na data da apresentação da proposta.  
Ii = Índice de preços referente ao mês de aniversário do reajustamento.

$$R = Vr * K$$

Onde:  
R = Valor da parcela do reajustamento.  
VR = Valor referente aos preços iniciais do contrato.

## 11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A disciplina das sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e serão aplicadas nos seguintes casos de infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



11.2. A Administração poderá aplicar, registrado garantia a ampla defesa e o contraditório, as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência** por escrito, que será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.2.2. **Multa**, que será aplicada da seguinte forma:

- a. **Multa moratória de 0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços ou do Contrato, incidente sobre o valor total do(s) item (ns) registrado(s) para a empresa, limitada a incidência a 10 (dez) dias, que contar-se-à a partir da data limite para a entrega da Ata de Registro de Preços ou do Contrato e das certidões necessárias
- b. **Multa compensatória 30%** (trinta por cento) sobre o valor do Contrato ou Ata de Registro de Preços, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

11.2.2.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.2.2.2. Quando da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.2.3. **Impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada quando ocorrerem as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 16.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que será aplicada quando ocorrerem as infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 20.1 deste Termo de Referência que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no 20.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- a. A aplicação da sanção prevista no item 11.2.4 será precedida de análise jurídica será de competência exclusiva do(a) secretário(a) municipal.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. As peculiaridades do caso concreto;
- III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2.3 e 11.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.5. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.6. As sanções previstas nos itens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.2.2.

11.7. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. Quaisquer multas, quando aplicadas, deverão ser pagas no prazo máximo de 05 (cinco) dias na Tesouraria do Município de Dourados ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento/executado ou, ainda, cobradas judicialmente, ficando garantida a defesa prévia do fornecedor registrado nos prazos estabelecidos em lei.

11.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Fornecedor.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** (alínea “j”, inciso XXIII, art.6º, da Lein.º14.133/2021)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

<b>Secretaria Municipal de Educação</b>
<b>13.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
<b>41 - APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO</b>
<b>2.075 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>
<b>30.90.30.00 – Material de Consumo</b>
<b>44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente</b>
<b>Fonte:</b>
<b>1.701.3210 - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de Convênios</b>
<b>2.701.3210 - (SF) - Identificação das Transferências dos Estados decorrentes Convênios</b>
<b>1.500.1001 - Identificação das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino</b>



12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO** (alínea “g”, inciso XXIII, art.6º, da Lein.º14.133/2021)

#### **13.1. Recebimento.**

13.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

13.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **13.2. Liquidação.**

13.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias corridos (conforme Decreto Municipal nº 2.894 de 19/01/2024)para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



13.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/21.

13.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I. o prazo de validade;
- II. a data da emissão;
- III. os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV. o período respectivo de execução do contrato;
- V. o valor a pagar; e
- VI. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

13.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, sendo esta referente aos tributos cuja incidência tenha relação direta com o objeto licitado, conforme exigido na habilitação da licitante, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei n.º 14.133, de 2021.

13.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

13.2.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



13.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

#### **14. Prazo de Pagamento**

14.1. O pagamento será efetuado em favor da CONTRATADA, por meio de **Crédito Bancário ou Pagamento de Fatura ou Pagamento de Boleto** em até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.894 de 19/01/2024, conforme os serviços executados no mês de referência e aceite definitivo dos itens, e mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada; juntamente com as provas de regularidade fiscal da União, Estado e Município.

14.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção do IRPJ - Imposto DE Renda da Pessoa Jurídica prevista no Decreto Municipal nº 2.277/2023 ressalvadas a situação disposta no art. 4º. Inciso XI, da IN RFB Nº1.234/2012 bem como, de outras retenções tributária prevista na legislações aplicáveis, se houve.

14.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.6. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas quando da contratação.

14.7. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos no fechamento do fornecimento do objeto, conforme período estabelecido entre as partes:

a) 02 (duas) vias da Solicitação de Fornecimento (SF), geradas com base nas requisições executadas, serem encaminhadas pela CONTRATANTE;

b) Nota fiscal gerada pela execução conforme valor (es) constante(s) nas SF's.



**c) Prova de Regularidade Fiscal:**

i. No caso de contratação de serviços, deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS) e o Município (ISS), e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

ii. No caso de aquisição de bens materiais, deverão ser apresentados documentos que comprovem a regularidade fiscal perante a União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS) e o Estado (ICMS), e Certidão de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho). Todas as certidões deverão estar dentro do prazo de validade.

iii. A eventual perda das condições de que trata o caput do art. 7º do Decreto Municipal 2.894/2024, não enseja, por si, retenção de pagamento pela Administração.

d) Empresa optante do SIMPLES, deve apresentar junto à nota fiscal documento(s) que comprove(m) seu enquadramento como a Declaração, conforme modelo (ANEXO I), conforme inciso IV do art.42da IN da Receita Federal do Brasil n.º 21.244 de 30/01/2012, devidamente datada e assinada pelo responsável e no original;

e) A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento do objeto e, conseqüentemente, da nota fiscal.

## **15. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

15.1. Este termo constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório vinculando-se ao edital e seus anexos e foi elaborado obedecendo ao disposto nas seguintes leis e decretos:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021;
- b. Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações;
- c. Lei Complementar Municipal nº 331 de 19/07/2017 e alterações;
- d. Decreto Municipal nº 786 de 09/11/2021;
- e. Decreto Municipal nº 2.097 de 23/03/2023;
- f. Decreto Municipal nº 2.120 de 28/03/2023;
- g. Decreto Municipal nº 2.129 de 30/03/2023;
- h. Decreto Municipal nº 2.744 de 20/11/2023;
- i. Decreto Municipal nº 2.815 de 18/12/2023;
- j. Decreto Municipal nº 2.881 de 15/01/2024;
- k. Decreto Municipal nº 2894 de 19/01/2024;
- l. Decreto Municipal nº 2.915 de 07/02/2024;
- m. Decreto Municipal nº 2.972 de 06/03/2024;
- n. Decreto Municipal nº 3.137 de 09/07/2024.

15.2. Decretos Municipais disponíveis em:  
<https://leismunicipais.com.br/prefeitura/ms/dourados>.



Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS**

**16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

16.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora que abaixo assina, na qual ratifica as informações aqui contidas, atestando sua veracidade, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo submetido a análise, consideração e aprovação do ordenador de Despesa

VANUSA DE  
CARVALHO CAMPOS  
CASSIO:01175006157

Assinado de forma digital por  
VANUSA DE CARVALHO  
CAMPOS CASSIO:01175006157  
Dados: 2026.04.27 08:47:30  
04'00"

*Vanusa de Carvalho Campos Cássio*  
Matricula 114774982-1  
Departamento Financeiro - SEMED

**17. DA AUTORIZAÇÃO**

17.1 Aprovamos o presente Termo de Referência e autorizamos o encaminhamento para abertura do processo de licitação.

*abril de 2026.*

NILSON  
FRANCISCO DA  
SILVA:0040439917  
7

Assinado de forma digital  
por NILSON FRANCISCO  
DA SILVA:00404399177  
Dados: 2026.04.27  
08:55:08 -03'00"

**NILSON FRANCISCO DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação



**ANEXO I**

*Modelo de Declaração*

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART 4º-(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º 1244/2012).

**Prefeitura Municipal de Dourados**

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº.....  
DECLARA à Prefeitura Municipal de Dourados, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simplex Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável